

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS  
DA CDHU PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 01/2026**

A Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no artigo 5º do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, **CONVOCA** todos os empregados ativos da Companhia para a eleição de 1 (um) representante dos empregados para o Conselho de Administração, de acordo com as seguintes normas:

**1. DATA E HORÁRIOS DA ELEIÇÃO**

A eleição será realizada eletronicamente no dia **13 de abril de 2026, das 8h às 17h.**

**2. CONDIÇÕES, LOCAIS, PRAZO E HORÁRIO PARA REGISTRO DOS CANDIDATOS**

O pedido de registro da candidatura deve ser feito pelo candidato e endereçado à Comissão Eleitoral, utilizando o formulário do Anexo I, intitulado "Requerimento para Registro de Candidatura". O período para o registro é **de 24 de março de 2026, até as 17 horas do dia 27 de março de 2026.** Existem duas formas possíveis para realizar o registro:

- a) presencialmente, junto a qualquer membro da Comissão Eleitoral; ou
- b) por meio do e-mail corporativo do candidato, enviado para o endereço de e-mail da Comissão Eleitoral - [comissaoeleitoral@cdhu.sp.gov.br](mailto:comissaoeleitoral@cdhu.sp.gov.br).

**Observação:** é imprescindível que todos os contatos estabelecidos com a Comissão Eleitoral sejam realizados exclusivamente por meio das opções mencionadas anteriormente.

### **3. CONDIÇÕES PARA CONCORRER**

Somente podem candidatar-se ao cargo de Conselheiro de Administração da CDHU, em conformidade com o Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, os empregados ativos que:

- a) tenham, no mínimo, 1 (um) ano de vínculo empregatício com a CDHU;
- b) ocupem emprego do quadro da CDHU e admitidos mediante aprovação em concurso público ou antes da Constituição Federal de 1988;
- c) não pertençam a quadros eleitos da CIPA e sindicatos;
- d) não estejam cumprindo aviso prévio;
- e) não tenham contrato de trabalho por tempo determinado;
- f) não estejam com o contrato de trabalho suspenso;
- g) não estejam afastados por motivo de doença por mais de 15 (quinze) dias;
- h) não estejam afastados prestando serviços em outro órgão, com ou sem remuneração;
- i) não estejam participando da Comissão Eleitoral;
- j) não tenham conflito de interesses com a CDHU;
- k) não tenham exercido o mandato imediatamente anterior como representante dos empregados no Conselho de Administração da CDHU, em razão da vedação estatutária à recondução para período sucessivo;
- l) atendam aos requisitos exigidos para administradores pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Deliberação CODEC vigente.

### **4. DIVULGAÇÃO DA LISTA TEMPORÁRIA DOS CANDIDATOS**

A Comissão Eleitoral divulgará, no dia 30 de março de 2026, a lista que contém os pedidos de registro temporariamente deferidos e indeferidos.

### **5. PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO E DEFESA**

O pedido de impugnação deve ser feito à Comissão Eleitoral, utilizando o formulário do Anexo II, “Impugnação de Pedido de Registro de Candidatura”, e o prazo de entrega é

até as 17 horas do dia 31 de março de 2026. A Comissão Eleitoral notificará imediatamente o candidato a ser impugnado.

O candidato possui um prazo de 2 (dois) dias úteis após receber a notificação da Comissão Eleitoral para apresentar sua defesa. A defesa deve ser feita utilizando o formulário "Defesa à Impugnação de Registro de Candidatura", conforme fornecido no Anexo III. A defesa deve ser encaminhada à Comissão Eleitoral até as 17 horas do dia 02 de abril de 2026.

## **6. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O candidato cujo pedido de registro foi temporariamente indeferido tem um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a decisão da Comissão Eleitoral para apresentar um recurso. O recurso deve ser feito utilizando o formulário "Recurso Contra o Indeferimento do Registro de Candidatura", conforme fornecido no Anexo IV, e deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral até as 17 horas do dia 08 de abril de 2026.

## **7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS**

A Comissão Eleitoral irá divulgar a lista definitiva dos candidatos com registros deferidos e indeferidos no dia 10 de abril de 2026, ou seja, um dia após o término do prazo para decidir sobre os recursos dos candidatos cujos registros foram temporariamente indeferidos.

## **8. CAMPANHA ELEITORAL**

A campanha eleitoral, que tem como objetivo apresentar propostas e ideias dos candidatos, terá **início no dia 31 de março de 2026, encerrando-se no 10 de abril de 2026.**

A propaganda eleitoral pode ser divulgada pelos meios eletrônicos pessoais dos candidatos, porém é proibido o uso dos equipamentos e dos meios de comunicação oficiais da CDHU para envio ou recebimento de material de divulgação da campanha dos candidatos.

Os candidatos podem distribuir materiais impressos de campanha nas áreas internas da CDHU, sendo responsáveis pela confecção desses materiais e pelos custos envolvidos.

É proibido aos empregados da CDHU, sejam concorrentes ou não no pleito, realizar campanha em reuniões ou eventos corporativos.

É vedado ao candidato fixar qualquer material de propaganda eleitoral, de qualquer tamanho, ou utilizar equipamentos sonoros, alto-falantes ou amplificadores de som nas dependências da CDHU.

É proibida a referência a sindicatos e associações de empregados, bem como o uso de marcas ou menção a qualquer entidade ou empresa que possa indicar apoio ou vínculo dessas instituições aos candidatos.

A propaganda eleitoral deve obedecer aos padrões éticos de conduta, sendo proibidas menções ofensivas e desabonadoras aos candidatos concorrentes, empregados, dirigentes, sindicatos e/ou associações de empregados.

A violação das regras de propaganda eleitoral resultará no cancelamento do registro da candidatura e, em caso de eleição, impedirá a posse. Nesse caso, o candidato subsequente com o maior número de votos será proclamado eleito.

## **9. ELEITORES**

São eleitores os empregados ativos que mantenham o vínculo empregatício com a CDHU até a data da instalação da Comissão Eleitoral.

## **10. FORMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

O sistema de votação será eletrônico, por meio de voto direto, secreto e facultativo, utilizando uma plataforma específica designada para esse propósito. A data e os horários exatos para a votação estão estabelecidos no item 1 deste Edital de Convocação.

O eleitor receberá em seu e-mail corporativo uma mensagem contendo o link para acessar o formulário de votação, que estará disponível no período compreendido entre as 8h e as 17h do dia da votação.

O formulário de votação apresentará o nome completo dos candidatos em ordem alfabética. Caso haja interesse expresso do candidato, poderá constar o apelido e a foto

para facilitar a identificação. Além disso, haverá a opção "Votar Nulo". Não será permitido enviar o voto sem escolher uma das opções disponíveis no formulário.

Não são aceitos votos por procuração ou por meios eletrônicos não autorizados pelo sistema de votação oficial.

A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o término do horário de votação, por meio da análise dos relatórios do sistema de votação. Os candidatos terão a oportunidade de acompanhar o processo de apuração, em silêncio e sem perturbar o andamento regular dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral emitirá o resultado final da eleição e o registrará em ata, que será assinada por todos os membros, e será proclamado o candidato eleito como representante dos empregados para compor o Conselho de Administração.

É garantido a qualquer interessado o direito de interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, até as 17h do dia 14 de abril de 2026. O recurso deve ser feito utilizando o formulário do Anexo V, intitulado "Recurso Contra o Resultado da Eleição".

## **11. CALENDÁRIO ELEITORAL**

As datas e prazos a serem seguidos pela Comissão Eleitoral, pelos candidatos e pelos eleitores estão detalhados no "Calendário Eleitoral", que acompanha este Edital de Convocação como Anexo VI.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, assim como este Edital de Convocação, estão disponíveis para consulta e impressão no portal da Companhia e no sítio eletrônico [www.cdhu.sp.gov.br](http://www.cdhu.sp.gov.br).

Na ausência de normas expressas neste Edital de Convocação aplicam-se, supletivamente, o Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração.

**Anexo I****REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA**

À Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo],  
matrícula nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer o registro de minha candidatura ao cargo de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, conforme as disposições estabelecidas no art. 7º do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração e no Edital de Convocação da Eleição.

Informo que preencho os requisitos necessários estipulados para concorrer a esta posição e estou ciente das responsabilidades e compromissos inerentes ao cargo, bem como estou alinhado com os interesses e necessidades dos empregados desta empresa.

DECLARO, sob as penalidades da Lei:

- a) ter, no mínimo, 1 (um) ano de vínculo empregatício com a CDHU;
- b) ocupar emprego do quadro da CDHU e admitido mediante aprovação em concurso público ou antes da Constituição Federal de 1988;
- c) não pertencer a quadros eleitos da CIPA e sindicatos;
- d) não estar cumprindo aviso prévio;
- e) não ter contrato de trabalho por tempo determinado;
- f) não estar com o contrato de trabalho suspenso;
- g) não estar afastados por motivo de doença por mais de 15 (quinze) dias;
- h) não estar afastados prestando serviços em outro órgão, com ou sem remuneração;
- i) não estar participando da Comissão Eleitoral;
- j) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da CDHU, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do art. 147 da Lei nº 6.404;
- k) não ter exercido o mandato imediatamente anterior como representante dos empregados no Conselho de Administração da CDHU;
- l) atendo aos requisitos exigidos para administradores pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Deliberação CODEC vigente.

Assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato

**Anexo II****IMPUGNAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

À Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
matrícula nº \_\_\_\_\_, venho, com fundamento no § 1º do art. 12 do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU e no Edital de Convocação da Eleição, IMPUGNAR, pelas razões apresentadas em anexo a esta Impugnação, o pedido de registro de candidatura do(a) empregado(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ a representante dos empregados no Conselho de Administração da CDHU, conforme consta da lista divulgada pela Comissão Eleitoral em \_\_\_\_\_.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das razões aqui anexadas:

\_\_\_\_\_ (nome do documento);

\_\_\_\_\_ (nome do documento);

\_\_\_\_\_ (nome do documento).

Ante o exposto, considerando os motivos e fundamentos apresentados e as provas produzidas, requer-se:

- a) seja notificado(a) o(a) Impugnado(a) para apresentar a sua defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 12 do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU;
- b) ao final, seja dada total PROCEDÊNCIA a esta IMPUGNAÇÃO para que seja indeferido o pedido de registro de candidatura, ora impugnado.

Termos em que,

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Impugnante

**Anexo III****DEFESA À IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

À Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
matrícula nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração da CDHU, venho, tempestivamente, com fundamento no § 3º do art. 12 do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU e no Edital de Convocação da Eleição, apresentar DEFESA, consoante os motivos e fundamentos apresentados em anexo, ao pedido de impugnação da minha candidatura, conforme notificação expedida pela Comissão Eleitoral em \_\_\_\_\_.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação da defesa aqui apresentada:

\_\_\_\_\_ (nome do documento);

\_\_\_\_\_ (nome do documento);

\_\_\_\_\_ (nome do documento).

Pelo exposto, diante dos motivos e fundamentos apresentados e das provas produzidas, requer-se a IMPROCEDÊNCIA da IMPUGNAÇÃO ofertada ora contestada, em todos os seus termos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Impugnado(a)

**Anexo IV**  
**RECURSO CONTRA O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

À Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
matrícula nº \_\_\_\_\_, venho interpor RECURSO CONTRA O \_\_\_\_\_  
(deferimento/indeferimento) DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA no processo de  
eleição do presente ano, para o cargo de representante dos empregados para o Conselho de  
Administração da CDHU, com fundamento no § 5º do art. 12 do Regulamento para Eleição de  
Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU e no Edital de  
Convocação da Eleição, pelas razões e fundamentos apresentados em anexo.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das  
razões apresentadas:

\_\_\_\_\_  
(nome do documento);  
\_\_\_\_\_  
(nome do documento);  
\_\_\_\_\_  
(nome do documento).

Pelo exposto, diante das razões e fundamentos apresentados e das provas produzidas, requer-se seja dado PROVIMENTO INTEGRAL ao presente RECURSO para reformar a decisão prolatada por esta Comissão Eleitoral, para o fim de \_\_\_\_\_ (deferir/indeferir) o pedido de registro de candidatura do(a) Recorrente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Recorrente

**Anexo V**  
**RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO**

À Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
matrícula nº \_\_\_\_\_, venho interpor RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO  
para Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU, com  
fundamento no art. 28 do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados para o  
Conselho de Administração da CDHU e no Edital de Convocação da Eleição, pelas razões  
apresentadas em anexo.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das  
razões aqui apresentadas:

\_\_\_\_\_ (nome do documento);

\_\_\_\_\_ (nome do documento);

\_\_\_\_\_ (nome do documento).

Pelo exposto, diante das razões e fundamentos apresentados e das provas produzidas, requer-se seja dado provimento ao presente RECURSO para \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(recontar os votos, demonstrar coação de eleitores, suspeita de fraude, número de pessoas que votaram não coincide com o número de votos etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Recorrente

## Anexo VI

### CALENDÁRIO ELEITORAL - 2026

#### Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
16/03/26	17/03/26	18/03/26	19/03/26	20/03/26	21/03/26	22/03/26
				Constituição da Comissão Eleitoral por Ato do Presidente		
23/03/26	24/03/26	25/03/26	26/03/26	27/03/26	28/03/26	29/03/26
Publicação do Edital e Calendário Eleitoral	Requerimento de registro	Requerimento de registro	Requerimento de registro	Requerimento de registro (até as 17h)		
30/03/26	31/03/26	01/04/26	02/04/26	03/04/26	04/04/26	05/04/26
Divulgação da lista de registros temporariamente deferidos e indeferidos Divulgação da lista dos eleitores	Início da Campanha Eleitoral Prazo para impugnação de registro (até as 17h)	Campanha Eleitoral Prazo para apresentação de defesa pelo candidato	Campanha Eleitoral Prazo para apresentação de defesa pelo candidato (até as 17h)	Campanha Eleitoral Prazo para apresentação de defesa pelo candidato (até as 17h)		
06/04/26	07/04/26	08/04/26	09/04/26	10/04/26	11/04/26	12/04/26
Campanha Eleitoral Prazo para manifestação da Comissão Eleitoral (até as 17h)	Campanha Eleitoral Prazo para interposição de recursos pelo candidato	Campanha Eleitoral Prazo para interposição de recursos pelo candidato (até as 17h)	Campanha Eleitoral Prazo para análise de recursos pela Comissão Eleitoral (até as 17h)	Término da Campanha Eleitoral Divulgação da lista definitiva de registros deferidos e indeferidos		
13/04/26	14/04/26	15/04/26	16/04/26	17/04/26	18/04/26	19/04/26
ELEIÇÃO ELETRÔNICA (das 8h às 17h) APURAÇÃO/DIVULGAÇÃO	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da eleição (até as 17h)	Prazo para decisão sobre recurso contra o resultado da eleição (até as 17h) Encaminhamento do nome do eleito à Presidência da CDHU				